



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DECRETO N.º 065/2022.

Rochedo/MS, 23 de agosto de 2022.

“Altera o § 1º do art. 1º, do Decreto n. 22 de 11 de março de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o controle da pandemia da COVID-19 em nosso Município, altera-se para facultativo o uso de máscaras nas unidades de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o § 1º do art. 1º, do Decreto n. 22 de 11 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

§1º Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em ambientes fechados nos seguintes estabelecimentos: Estratégias de Saúde da Família, Postos de Saúde, Hospitais, Clínicas Médicas Particulares e Laboratórios, serviço público de transporte de passageiros, transporte coletivo fretado (particular), bem como para pessoas com sintomas gripais e com diagnóstico confirmado para COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao Pregoeiro.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo Pregoeiro, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo N° 011/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, para a emissão de empenho e contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado para atender a Câmara Municipal de Rochedo/MS.

II – **HOMOLOGAR** as empresas:

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.694.780/0002-00, vencedora dos itens 02, 03 e 04, totalizando o valor de R\$ 18.074,00 (Dezoito mil e setenta e quatro reais).

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.682.110/0001-43, vencedora do item 01, totalizando o valor de R\$ 53.865,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, contrato, em favor das empresas acima mencionadas com seus respectivos valores, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – Ao Pregoeiro para as providências pertinentes;

Rochedo – MS, 19 de agosto de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade a nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2022, autorizando a contratação da Empresa ROGERIO LUIS RIBEIRO EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de forro em material PVC para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço/compra, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 16 de agosto de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal de Rochedo